

**Ata da 228ª da Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP 31/10/2024**

No trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:30 horas, reuniram-se os membros da Diretoria Colegiada da ARSP composta pelo Diretor-Geral, Sr. Alexandre Venterim, o Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Eduardo Calegari Fabris, a Diretora de Gás Canalizado e Energia, Sra. Débora Cristina Niero, o Diretor de Saneamento Básico, Sr. Mamoru Togawa Komatsu e a Diretora de Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana, Sra. Tatiana Santos de Oliveira, secretariados pela Assistente Administrativa Isabella Patrícia Pinto Bulle. **1 - Reajuste das tarifas de água e esgotamento sanitário - SAAE Sooretama - Ano 2024. Processo 2024-LDKKP.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico, que apresentou o estudo final do reajuste elaborado pela Gerência de Estudos Tarifários - GET, na forma da Nota Técnica ARSP/DP/GET N° 11/2024, após a realização da Consulta Pública ARSP n° 04/2024, na qual não houve contribuições, neste sentido, votou pela aprovação da minuta de Resolução com a proposta de aplicação do IRT de 4,59% (quatro vírgula cinquenta e nove por cento), medido pelo IPCA do período. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **2 - Reajuste das tarifas de água e esgotamento sanitário - Sanear Colatina - Ano 2024. Processo 2024-8TT3S.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Saneamento Básico, que apresentou o estudo final do reajuste elaborado pela Gerência de Estudos Tarifários - GET, na forma da Nota Técnica ARSP/DP/GET N° 10/2024, após a realização da Consulta Pública ARSP n° 03/2024, na qual não houve contribuições, neste sentido, votou pela aprovação da minuta de Resolução com a proposta de aplicação do IRT ajustado de 4,04% (quatro vírgula zero quatro por cento), considerando o IRT de 4,02% para o ano de 2024, atualizado por um ajuste compensatório da tarifa social de 0,02%. Foi solicitado, ainda, o ajuste no parágrafo 1º da minuta de Resolução, para constar de forma direta o nome do prestador. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **3 - Submissão à aprovação do contrato de prestação de serviço de transporte firme de saída de gás natural. Processo 2023-C9QJH.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Gás Canalizado e Energia que apresentou seu voto pela aprovação do contrato de transporte de gás natural, referente a zona de saída ES3, firmado entre a Companhia de Gás do Espírito Santo – ES Gás e a Transportadora Associada de Gás (TAG), apresentadas por meio do anexo da Carta “ES GÁS/DAC/GREG N° 101/2024”, em conformidade com a cláusula 12.13.1 do Contrato de Concessão, considerando para isto também, os esclarecimentos prestados pela concessionária através do referido documento, através da Carta “ES GÁS/DAC/GREG N° 110/2024” e o atual cenário. Entre as cláusulas principais do contrato de prestação de serviço de transporte firme de saída de gás natural que entre si celebram a Companhia de Gás do Espírito Santo - ES Gás, no papel de carregador, e a Transportadora Associada de Gás S.A. (TAG), transportador responsável pelos pontos de saída (*city gate*) de gás no Espírito Santo destacou a quantidade diária contratada de 15,00 mil m<sup>3</sup> /dia para a zona de saída ES3 com vigência até 31 de dezembro de 2024. O serviço de transporte é regulado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Em relação ao eventual impacto da Parcela de Transporte (PT), que constitui o preço do gás quando somado a Parcela de Molécula (PM) e que se encontra contemplada na tarifa a ser paga pelo usuário de distribuição de gás no âmbito da concessão estadual, reforçou que o preço do gás é repassado à tarifa obedecendo as periodicidades de reajustes contratuais e normativos, não havendo alteração imediata na tabela tarifária. A Resolução ARSP n° 061/2023 disciplinou como ocorrem esses repasses, dentre outras providências. A diretora pontuou ainda que, nos termos da cláusula 8.6 do contrato de concessão, cabe a concessionária contratar gás e transporte em quantidades, qualidade e prazos que atendam às necessidades dos usuários cativos, de modo que a sua aquisição, quando considerados preço, forma de pagamento, condições de reajuste, entre outros fatores, atenda aos princípios da economicidade, da eficiência, da transparência e da modicidade tarifária, assegurando condições de continuidade, de regularidade e de segurança e que deve ainda, observar na submissão de contratos para apreciação da ARSP, o disposto na Resolução ARSP N° 025/2018. Ademais, considerou que a sugestão de aprovação ora proposta, mantém a continuidade na prestação dos serviços públicos de distribuição de gás no âmbito do Estado do Espírito Santo, resguardado o dever atribuído a ES Gás, nos termos da Cláusula 8.6 do Contrato de Concessão. Ressalvou, entretanto, que a sugestão de aprovação dos documentos não implica em qualquer defesa ou concordância quanto aos valores e garantias negociados, uma vez que essa competência foge do âmbito regulatório estadual e consequentemente da competência desta ARSP. Ademais, frisou que a concessionária deve sempre atentar-se quanto à gestão dos montantes

contratados de transporte e molécula para o atendimento ao mercado cativo de tal forma que não ocorra o descasamento entre esses contratos, resguardando à concessão dos eventuais efeitos de subcontratação e sobrecontratação. Por fim, votou ainda, para que a concessionária seja comunicada oficialmente da aprovação da celebração do referido contrato de transporte enviado. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **4- Submissão à aprovação do 5º aditivo ao contrato de suprimento firmado entre ESGás e 3R. Processo 2023-C9QJH.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Gás Canalizado e Energia que apresentou seu voto pela aprovação da minuta do 5º aditivo ao contrato de compra e venda de gás natural que entre si celebram, de um lado, a Companhia de Gás do Espírito Santo – ES Gás e, do outro lado, a 3R Petroleum Offshore S.A. e a 3R BAHIA S.A., apresentada mediante o anexo i da carta “ES GAS/DAC/GREG Nº 102/2024”, em conformidade com as cláusulas 8.7.2 e 12.13.1 do Contrato de Concessão e com a Resolução ARSP nº 025/2018. Esclareceu que por meio do aditivo contratual supramencionado, as partes intencionam firmar uma quantidade diária contratada (QDC) na modalidade inflexível de 137.341 m³/dia no período entre 15/11/2024 a 31/12/2024 e 50.295 m³/dia no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, em função da migração de volume de gás para o mercado livre e que em decorrência dessa alteração da QDC, modificam o valor estimado do contrato, ficando mantidas as demais cláusulas do contrato originalmente celebrado. Com a alteração da QDC proposta no aditivo ora avaliado há impacto no preço médio de gás praticado pela concessionária. Cumpre esclarecer que os valores a serem efetivamente aplicados podem variar em função de fatores como câmbio, Brent, valor do transporte, volumes efetivamente comercializados, etc. Com relação ao transporte, o valor referente a esse serviço dependerá das relações e operações diárias entre os 3 agentes (3R, ES GÁS e TAG). Válido ressaltar que a definição da tarifa de transporte está no âmbito de competência federal, sob regulação da ANP. Os eventuais saldos gerados pela variação do volume e do preço do gás serão apurados pela Conta Gráfica e serão compensados conforme previsão da Resolução ARSP nº 061/2023. A tabela tarifária não é alterada neste momento, havendo a devida compensação conforme estipula o referido regulamento. A diretora reforçou que, nos termos da cláusula 8.6 do contrato de concessão, cabe a concessionária contratar gás e transporte em quantidades, qualidade e prazos que atendam às necessidades dos usuários cativos, de modo a que a sua aquisição, quando considerados preço, forma de pagamento, condições de reajuste, entre outros fatores, atenda aos princípios da economicidade, da eficiência, da transparência e da modicidade tarifária, assegurando condições de continuidade, de regularidade e de segurança. Ademais, considerou ainda que a sugestão de aprovação ora proposta, mantém a continuidade na prestação dos serviços públicos de distribuição de gás no âmbito do Estado do Espírito Santo, resguardado o dever atribuído a ES Gás, nos termos da Cláusula 8.6 do Contrato de Concessão e ressaltou, entretanto, que a sugestão de aprovação do documento não implica em qualquer defesa ou concordância quanto aos valores e garantias negociados, uma vez que essa competência foge do âmbito regulatório estadual e consequentemente da competência desta ARSP. Adicionalmente, frisou que a concessionária deve sempre atentar-se quanto à gestão dos montantes contratados de transporte e molécula para o atendimento ao mercado cativo de tal forma que não ocorra o descasamento entre esses contratos, resguardando à concessão dos eventuais efeitos de subcontratação e sobrecontratação. Pontuou ainda que em relação especialmente à contratação de capacidade de saída com a TAG, a concessionária deve observar prazos e capacidade de contratação de transporte compatíveis com as necessidades do aditivo ao contrato de suprimento, caso provoque alguma necessidade de alteração. Por fim, votou para que a concessionária seja comunicada da aprovação da minuta do 5º Aditivo ao contrato de suprimento mencionado. Como ponto de atenção e ajuste, recomenda-se verificar a redação do dispositivo apresentado na cláusula 3.10 do 5º aditivo, que aparentemente permite que o documento surta efeitos mesmo antes da assinatura por uma ou mais partes do contrato, bem como da cláusula 3.9 que aparentemente não ratifica as condições dos aditivos anteriormente firmados que não foram modificadas pelo 5º aditivo. A versão corrigida e assinada do aditivo ora submetido à aprovação deverá ser encaminhada à ARSP posteriormente. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **5 - Submissão à consulta pública de resolução que estabelece os critérios para a definição da base de remuneração regulatória. 1ª Revisão Tarifária Ordinária (RTO) - ES Gás - Ativos - Módulo A. Processo 2024-5PD63.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Gás Canalizado e Energia que apresentou (i) Nota Técnica ARSP/DP/GET Nº 012/2024 e (ii) minuta de Resolução que estabelece os critérios para a definição da base de remuneração regulatória aplicável às revisões tarifárias ordinárias da Companhia de Gás do Espírito Santo – ES Gás. A Diretora explicou sobre a referida proposta de resolução e que faz parte de um conjunto de regulamentos necessários para concretização da 1ª revisão tarifária ordinária da Companhia de Gás

do Espírito Santo – ES Gás, estando em consonância com o cronograma de eventos estabelecido através da Resolução ARSP Nº 077, de 07 de outubro de 2024. Após a explanação, a relatora votou pela aprovação e realização de Consulta Pública para apreciação da matéria pelos interessados, com início em 01/11/2024 e término em 17/11/2024, devendo os documentos serem disponibilizados no site da Agência. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **6- Tarifa do gás canalizado aplicável a partir de 01/11/2024. Processo 2022-R4J43.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Gás Canalizado e Energia que cientificou aos demais diretores quanto à homologação do reajuste tarifário a vigorar a partir de 01º de novembro de 2024, em função da alteração do preço do gás, conforme contratos de transporte, de suprimento e aditivos celebrados pela concessionária dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado, a Companhia de Gás do Espírito Santo - ES Gás com a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, com a GALP Energia do Brasil S.A. e com a 3R Petroleum Offshore S.A., a Shell Energy do Brasil Gás LTDA, bem como com a Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG, observando a previsão constante no Item 4.1.1.1 do Anexo I do Contrato de Concessão quanto à aplicação do custo médio ponderado do preço do gás, devido à existência de mais de um supridor e o estabelecido na Resolução ARSP nº 061, de 29 de março de 2023. Considerando essas premissas, o Preço Médio do Gás reajustado somado à Parcela de Recuperação teve uma redução de -6,60% (seis inteiros e sessenta centésimos por cento) passando a corresponder ao valor de R\$ 2,4337/m<sup>3</sup>, o que representa um impacto na tarifa média de -5,92% (cinco inteiros e noventa e dois centésimos por cento). A tarifa média decorrente passa a equivaler a R\$ 2,7337/m<sup>3</sup>, sendo composta pelo preço do gás (molécula e transporte), parcela de recuperação e margem média de distribuição. A diretora esclareceu ainda, que as Tabelas de Tarifas reajustadas estão disponíveis no site da Agência, sendo a análise efetuada mediante parecer técnico ARSP/DP/GET Nº 025/2024 e as referentes homologações tarifárias, disposta na Decisão ARSP/DG Nº 003 de 21 de outubro de 2024, em consonância com as atribuições delegadas através da Instrução de Serviço nº 019, de 19 de maio de 2023. Não houve óbice por parte dos demais diretores do colegiado, ficando o reajuste tarifário aprovado. **7 - Diretrizes para contratação de suprimento de gás. Processo 2024-4XZGC.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Gás Canalizado e Energia que apresentou (i) Nota Técnica ARSP/DG/GGN Nº 01/2024 e (ii) minuta de Resolução que dispõe sobre a aquisição de gás pela concessionária de serviço público de distribuição de gás canalizado para suprimento do mercado cativo, revoga a RESOLUÇÃO ASPE – Nº. 08/2007, de 27 de dezembro de 2007, e dá outras providências. A Diretora explanou sobre a referida proposta de resolução e que o tema era previsto na agenda regulatória como uma diretriz, contudo, considerando a necessidade do estabelecimento de regramentos a serem seguidos pela concessionária, especialmente no que tange à chamada pública, de prazos de apresentação de contratos de aquisição de gás para atender o mercado cativo da concessão, entre outros, que o instrumento ora apresentado é o mais compatível. Na oportunidade, também apresentou justificativas para dispensa de análise de impacto regulatório (AIR) para a referida proposta, amparada pelo inciso III, do artigo 80 da Resolução ARSP Nº 071/2024. Uma vez que não estava prevista na agenda regulatória a edição do referido regulamento e entendendo a necessidade, o diretor geral julgou oportuno que a proposta de resolução, previamente à consulta pública, passasse por análise do setor jurídico, devendo ser contemplada na edição da próxima agenda regulatória. Os demais diretores acataram a sugestão, devendo o processo ser destinado ao referido setor para contribuições. **8 – Assuntos Gerais. 8.1 - Manutenção de PABX para ARSP. Processo 2022-WQB68.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo e financeiro que deu ciência aos demais da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico, operação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais para a Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) – PABX, provida de tecnologia TDM/IP, analógica, digital e IP, seguindo assim a orientação da Prodest. A contratação se justifica pela necessidade de manter os equipamentos de comutação telefônica em pleno funcionamento e com suas funcionalidades atualizadas. Os Diretores tomaram ciência do assunto. **8.2 Aquisição de Pen drives pela ARSP. Processo 2024-J9466.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo e Financeiro que deu ciência aos demais Diretores da aquisição de Pen drives para ARSP conforme Instrução Processual. Os Diretores tomaram ciência do assunto. **8.3 Aquisição de placas personalizadas para ambientes internos da ARSP. Processo 2024-8R0SV.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo e Financeiro que deu ciência aos demais Diretores da aquisição de placas personalizadas para ambientes internos da ARSP, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais). Os Diretores tomaram ciência do assunto.

**8.4 Aquisição de material elétrico e eletrônico - telefonia e rede ARSP. Processo 2024-8VORD.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo e Financeiro que deu ciência aos demais Diretores da aquisição de material elétrico e eletrônico para ARSP. Os Diretores tomaram ciência do assunto.

**8.5 Aquisição de seguros para drones da ARSP. Processo 2024-Z7RMX.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo e Financeiro que deu ciência aos demais Diretores da aquisição de seguros para drones da ARSP. Os Diretores tomaram ciência do assunto.

**8.6 Aquisição de cadeiras. Processo 2024-PDPC8.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo e Financeiro que deu ciência aos demais Diretores da aquisição de cadeiras para ARSP. Os Diretores tomaram ciência do assunto.

**8.7 Manutenção e recarga de extintores de incêndio para a ARSP. Processo 2024-5TL1X.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo e financeiro que deu ciência aos demais Diretores da contratação da recarga de 3 (três) extintores conforme justificativa anexada aos autos. Os Diretores tomaram ciência do assunto.

**8.8 Contratação de Certificado Digital E-CNPJ. Processo 2024-PCQRN.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo e Financeiro que deu ciência aos demais Diretores da aquisição de dois certificados, sendo um modelo e e-CNPJ A1 e outro e-CNPJ A3. Tendo em vista que as informações prestadas nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e Receita Federal do Brasil devem ser por assinatura eletrônica com certificação do ICP. Os Diretores tomaram ciência do assunto.

**8.9 Contratação de serviços de publicação de matérias em jornal de grande circulação. Processo 2024-98TS5.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo Financeiro, que deu ciência aos demais Diretores sobre a contratação de serviço de publicação de matéria legal em jornal digital de grande circulação, em razão da necessidade de atender às demandas de Licitações da ARSP. Os Diretores tomaram ciência do assunto.

**8.10 Contratação da assinatura digital do jornal A Gazeta. Processo 2024-76SMP.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo Financeiro, que deu ciência aos demais Diretores sobre a contratação em razão da necessidade de atualização e acompanhamento de notícias de todos os âmbitos, e, em especial aos assuntos relacionados as competências desta Agência. Os Diretores tomaram ciência do assunto.

**8.11 Participação da ARSP no curso “Boas práticas e diretrizes para contratação de suprimento de gás para atendimento ao mercado cativo”. Processo 2024-3768K.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo e Financeiro, que deu ciência aos demais Diretores sobre a participação de servidores da ARSP no curso “Boas práticas e diretrizes para contratação de suprimento de gás para atendimento ao mercado cativo”, no período nos dias 06 a 09 de outubro de 2024, promovido pela Associação Brasileira de Agências Reguladoras – ABAR. Os Diretores tomaram ciência do assunto.

**8.12 Processo de inscrição de servidora no II SUMMIT CONCESSÕES DE RODOVIAS 2024. Processo 2024-V6LW1.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo e Financeiro, sobre a participação da Diretora de Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana da ARSP no Fórum II Summit Concessões de Rodovias, Edição 2024, realizado no dia 06/06/2024, Os Diretores tomaram ciência do assunto.

**8.13 Participação da ARSP no Congresso de Licitação e Contratos do Sudeste - 1º Licita Sudeste. Processo 2024-7WC5G.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo e Financeiro, a participação dos servidores da ARSP no “1º licita Sudeste” - Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste, realizado nos dias 27 a 29 de maio de 2024. Os Diretores tomaram ciência do assunto.

**8.14 Ciência do Arquivamento da Fiscalização no Município de São José do Calçado Bloco 7. Processo 87314177.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que deu ciência aos demais Diretores do arquivamento dos autos considerando que as constatações (C1 e C2) descritas no Termo de Notificação 118/2020 foram avaliadas e caracterizadas como solucionadas ou encerradas. Em sequência, dar-se-á ciência a prestadora de serviço. Os Diretores tomaram ciência do presente arquivamento.

**8.15 Ciência do Arquivamento da Fiscalização no Município de Afonso Cláudio Bloco 4. Processo 87356228.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que deu ciência aos demais Diretores do arquivamento dos autos considerando que as constatações (C1 a C9) descritas no Termo de Notificação 069/2020 foram avaliadas e caracterizadas como solucionadas ou encerradas. Em sequência, dar-se-á ciência a prestadora de serviço. Os Diretores tomaram ciência do presente arquivamento.

**8.16 Ciência do Arquivamento da Fiscalização no Município de Santa Leopoldina Bloco 7. Processo 87270900.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que deu ciência aos demais Diretores do arquivamento dos autos considerando que as constatações (C1 e C2) descritas no Termo de Notificação 066/2020 foram avaliadas e caracterizadas como solucionadas ou encerradas. Em sequência, dar-se-á ciência a prestadora de serviço. Os Diretores tomaram ciência do presente arquivamento.



**8.17 Ciência do Arquivamento da Fiscalização no Município de Brejetuba Bloco 3. Processo 86376934.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que deu ciência aos demais Diretores do arquivamento dos autos considerando que as constatações (C1 a C7 e C9 e C10) descritas no Termo de Notificação 054/2020 foram avaliadas e caracterizadas como solucionadas ou encerradas. A contação C8 foi classificada como em acompanhamento sem prejuízo para o seu encerramento no estágio atual. Em sequência, dar-se-á ciência a prestadora de serviço. Os Diretores tomaram ciência do presente arquivamento.

**8.18 Ciência do Arquivamento da Fiscalização no Município de Santa Leopoldina Bloco 6. Processo 87270749.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que deu ciência aos demais Diretores do arquivamento dos autos considerando que as constatações (C1 a C4) descritas no Termo de Notificação 065/2020 foram avaliadas e caracterizadas como solucionadas ou encerradas. Em sequência, dar-se-á ciência a prestadora de serviço. Os Diretores tomaram ciência do presente arquivamento.

**8.19 Ciência do Arquivamento da Fiscalização no Município da Serra Bloco 6. Processo 87358700.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que deu ciência aos demais Diretores do arquivamento dos autos considerando que as constatações (C1 a C6) descritas no Termo de Notificação 011/2020 foram avaliadas e caracterizadas como solucionadas ou encerradas. Em sequência, dar-se-á ciência a prestadora de serviço. Os Diretores tomaram ciência do presente arquivamento.

**8.20 Ciência do Arquivamento da Fiscalização no Município de Água Doce do Norte Bloco 6. Processo 86296604.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que deu ciência aos demais Diretores do arquivamento dos autos considerando que as constatações (C1 e C2) descritas no Termo de Notificação 010/2020 foram avaliadas e caracterizadas como solucionadas ou encerradas. Em sequência, dar-se-á ciência a prestadora de serviço. Os Diretores tomaram ciência do presente arquivamento.

**8.21 Ciência do Arquivamento da Fiscalização no Município de Boa Esperança Bloco 7. Processo 86376420.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que deu ciência aos demais Diretores do arquivamento dos autos considerando que as constatações (C1 a C4) descritas no Termo de Notificação 030/2020 foram avaliadas e caracterizadas como solucionadas ou encerradas. Em sequência, dar-se-á ciência a prestadora de serviço. Os Diretores tomaram ciência do presente arquivamento.

**8.22 Ciência do Arquivamento da Fiscalização no Município de Vila Valério Bloco 6. Processo 84447850.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que deu ciência aos demais Diretores do arquivamento dos autos considerando que as constatações (C1, C1.1, e C1.2) descritas no Termo de Notificação 006/2019 foram avaliadas e caracterizadas como solucionadas ou encerradas. Em sequência, dar-se-á ciência a prestadora de serviço. Os Diretores tomaram ciência do presente arquivamento.

**8.23 Ciência do Arquivamento da Fiscalização no Município de Rio Novo do Sul Bloco 7. Processo 87166763.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que deu ciência aos demais Diretores do arquivamento dos autos considerando que as constatações (C1 a C8) descritas no Termo de Notificação 126/2020 foram avaliadas e caracterizadas como solucionadas ou encerradas. Em sequência, dar-se-á ciência a prestadora de serviço. Os Diretores tomaram ciência do presente arquivamento.

**8.24 Ciência do Arquivamento da Fiscalização no Município de Domingos Martins Bloco 6. Processo 86549111.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que deu ciência aos demais Diretores do arquivamento dos autos considerando que a constatação (C1 e C2) descritas no Termo de Notificação 040/2020 foram avaliadas e caracterizadas como solucionadas ou encerradas. Em sequência, dar-se-á ciência a prestadora de serviço. Os Diretores tomaram ciência do presente arquivamento.

**8.25 Ciência do Arquivamento da Fiscalização no Município de Domingos Martins Bloco 4. Processo 86548875.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que deu ciência aos demais Diretores do arquivamento dos autos considerando que as constatações (C1 a C6) descritas no Termo de Notificação 037/2020 foram avaliadas e caracterizadas como solucionadas ou encerradas. Em sequência, dar-se-á ciência a prestadora de serviço. Os Diretores tomaram ciência do presente arquivamento.

**8.26 Ciência do Arquivamento da Fiscalização no Município de Iúna Bloco 7. Processo 86500325.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que deu ciência aos demais Diretores do arquivamento dos autos considerando que as constatações (C1 e C2) descritas no Termo de Notificação 109/2020 foram avaliadas e caracterizadas como solucionadas ou encerradas. Em sequência, dar-se-á ciência a prestadora de serviço. Os Diretores tomaram ciência do presente arquivamento.

**8.27 Ciência do Arquivamento Manifestação da Ouvidoria nº 18.546/2017. Processo 77790979.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que deu ciência aos demais Diretores do arquivamento dos autos. Em sequência, dar-se-á ciência a prestadora de

serviço. Os Diretores tomaram ciência do presente arquivamento. **8.28 Ciência do Arquivamento da Manifestação TAG 19.569. Processo 81666462.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que deu ciência aos demais Diretores do arquivamento dos autos considerando que a constatação (C1) descrita no Termo de Notificação 003/2018 foi avaliada e caracterizada como solucionada ou encerrada. Em sequência, dar-se-á ciência a prestadora de serviço. Os Diretores tomaram ciência do presente arquivamento. **8.29 Ciência do Arquivamento da Fiscalização da ETA I, ETA II e ETA XII. Processo 83966986.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que deu ciência aos demais Diretores do arquivamento dos autos considerando que as constatações (C1, C2 e C3) descritas no Termo de Notificação 005/2018 foram avaliadas e caracterizadas como solucionadas ou encerradas. Em sequência, dar-se-á ciência a prestadora de serviço. Os Diretores tomaram ciência do presente arquivamento. Os Diretores tomaram ciência do assunto. **8.30 Ciência do Arquivamento da Fiscalização no Município de Fundão Bloco 7. Processo 87167387.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que deu ciência aos demais Diretores do arquivamento dos autos considerando que as constatações (C1 a C9) descritas no Termo de Notificação 134/2020 foram avaliadas e caracterizadas como solucionadas ou encerradas. Em sequência, dar-se-á ciência a prestadora de serviço. Os Diretores tomaram ciência do presente arquivamento. **8.31 Ciência do Arquivamento da Fiscalização no Município de Vila Valério Bloco 3. Processo 84434643.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que deu ciência aos demais Diretores do arquivamento dos autos considerando que as constatações (C1 a C26) descritas no Termo de Notificação 003/2019 foram avaliadas e caracterizadas como solucionadas ou encerradas. Em sequência, dar-se-á ciência a prestadora de serviço. Os Diretores tomaram ciência do presente arquivamento. **8.32 Ciência do Arquivamento da Fiscalização no Município de Vila Valério Bloco 5. Processo 84434520.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que deu ciência aos demais Diretores do arquivamento dos autos considerando que as constatações (C2, C3 e C4) descritas no Auto de Infração 025/2022 foram avaliadas e caracterizadas como solucionadas ou encerradas. Em sequência, dar-se-á ciência a prestadora de serviço. Os Diretores tomaram ciência do presente arquivamento. Nada mais a ser deliberado, a reunião encerrou-se às 12:00 horas. Eu, Isabella Patrícia Pinto Bulle, Assistente Administrativa, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos componentes da Diretoria Colegiada.

**Alexandre Ventorim**  
Diretor-Geral

**Eduardo Calegari Fabris**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Mamoru Togawa Komatsu**  
Diretor de Saneamento Básico

**Débora Cristina Niero**  
Diretora de Gás Canalizado e Energia

**Tatiana Santos de Oliveira**  
Diretora de Infraestrutura Viária e Mobilidade  
Urbana

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ALEXANDRE CARETA VENTORIM**

DIRETOR-GERAL  
ARSP - ARSP - GOVES  
assinado em 06/11/2024 18:04:46 -03:00

**EDUARDO CALEGARI FABRIS**

DIRETOR SETORIAL  
DA - ARSP - GOVES  
assinado em 06/11/2024 15:07:50 -03:00

**MAMORU TOGAWA KOMATSU**

DIRETOR SETORIAL  
DB - ARSP - GOVES  
assinado em 06/11/2024 14:19:34 -03:00

**TATIANA SANTOS DE OLIVEIRA**

DIRETOR SETORIAL  
DV - ARSP - GOVES  
assinado em 06/11/2024 20:38:55 -03:00

**DEBORA CRISTINA NIERO**

DIRETOR SETORIAL  
DG - ARSP - GOVES  
assinado em 06/11/2024 14:15:56 -03:00

**ISABELLA PATRICIA PINTO BULLÉ**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MAGISTRAL  
DC/GAB - ARSP - GOVES  
assinado em 06/11/2024 14:14:24 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 06/11/2024 20:38:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ISABELLA PATRICIA PINTO BULLÉ (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MAGISTRAL - DC/GAB - ARSP - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-KQ51CC>